



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 550, de 18 de setembro de 1980.

Fixa os vencimentos dos funcionários públicos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

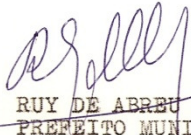
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Os valores das escalas de padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e do cargo de / provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 538, de 28 de março de 1980, ficam alterados de acordo com o ANEXO / ÚNICO que integra esta lei, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

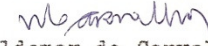
Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 531, de 20 de novembro de 1979.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de setembro de / 1980.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.



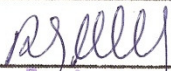
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$</u>
1	4.300,00
2	4.700,00
3	5.200,00
4	6.000,00
5	6.400,00
6	7.300,00
7	8.500,00
8	9.500,00
9	11.800,00
10	12.800,00
11	13.700,00
12	14.500,00
13	15.400,00
14	16.300,00
15	17.800,00
16	18.000,00
17	18.800,00
18	19.700,00
19	20.500,00
20	21.400,00

TABELA ÚNICA - ANEXA À LEI Nº 550/80.


Ruy de Abreu Lima
PREFEITO MUNICIPAL